PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.712, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADA
Em 18/12/2015.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

REVOGA A LEI Nº 13.351, DE 14 DE ABRIL DE 1994, QUE CONCEDEU O TÍTULO DE ENFITEUSE, EM FAVOR DE MARIA BATISTA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 13.351, de 14 de abril de 1994, a qual concedeu, em enfiteuse, o imóvel localizado à Folha 12, Quadra 17, Lote A-16, Bairro Nova Marabá, nesta cidade, a Maria Batista da Costa.

§ 1º. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 8,1m (oito metros e dez centímetros) de frente, 30m (trinta metros) de lateral direita e esquerda, com as seguintes limitações e características:

I – pelo lado direito com o Lote nº A-14;

II – pelo lado esquerdo com o Lote nº A-18;

III – Frente para V-131 e;

IV – Fundos com o Lote nº A-17.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de Dezembro de 2015.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro